



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO E CAMINHÃO 3/4

1 – DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de um caminhão boiaheiro para o transporte de retorno da tropa que participará da Cavalgada da Fé, com destino à Aparecida, no dia 01 de outubro de 2025. Além disso, será contratado um caminhão 3/4 para acompanhar os tropeiros, transportando suprimentos e alimentos, com saída prevista para o dia 15 de setembro de 2025. Todas as despesas correrão por conta da empresa contratada

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO
01	01	CAMINHÃO BOIADEIRO com carroceria aberta e grade de boi para transporte de 20 animais (muas e equinos) da cidade de Aparecida até a cidade de Ibatinga que participarão da 5ª CALVAGADA DA FÉ , com retorno previsto para o <u>dia 01 de outubro de 2025.</u>
02	01	CAMINHÃO ¾ com carroceria aberta e grade de boi para transporte de ração, feno e água para alimentação dos animais que participarão da CALVAGADA DA FÉ . O percurso será de acompanhamento dos cavaleiros participantes, com saída de Ibatinga no <u>dia 15/09/2025 por volta das 09 horas da manhã com destino à cidade de Aparecida e retorno previsto para o dia 01 de outubro de 2025,</u> saindo de Aparecida com destino a Ibatinga.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Cavalgada da Fé é uma manifestação cultural que visa promover a devoção e a tradição da comitiva de Ibatinga. A participação neste evento é de grande importância para a valorização da cultura local.

A tradição das romarias até a Basílica de Aparecida, que teve sua construção iniciada em 1946 e sua consagração no ano de 1980 perdurando até os dias de hoje.

2.2. Os tropeiros do interior do estado de São Paulo cavalgam em direção ao maior centro de peregrinação da América Latina. Nesse contexto, insere-se a ideia de resgatar a tradição da cavalgada no interior incentivando a cultura em nosso estado resgatando memórias da história.



3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 A contratação do caminhão boiadeiro será por 01 dia, sendo apenas para o retorno da tropa de Aparecida até o Município de Ibitinga.

3.2. A contratação do Caminhão $\frac{3}{4}$ que acompanhará a tropa será por 15 dias

3.3. Forma de execução da contratação: **INDIRETA**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

3.4. Em caso de avaria no veículo contratado deverá providenciar outro com as mesmas características e dar cumprimento as obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá atender os seguintes requisitos:

a) Cópia do CRLV do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após o retorno dos caminhões e da apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado e devidamente atestado pelo Gestor ou fiscal do contrato.

5.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAMINHÃO BOIADEIRO capacidade mínima de 20 animais (muas e equinos) da cidade de Aparecida até a cidade de Ibitinga que participarão da **5ª CALVAGADA DA FÉ**, com retorno previsto para o **dia 01 de outubro de 2025**.

Deverão ser observadas as seguintes exigências fundamentais para o transporte da carga viva em atendimento a Resolução nº 791, de 18 de junho de 2020 que consolida as normas sobre o transporte de animais de produção, de interesse econômico, de esporte, de lazer ou de exposição.

Espaço adaptado: O caminhão deve ser adequado para abrigar os animais com conforto e segurança ao longo do trajeto.



Visibilidade: O transportador precisa adequar o caminhão para que os animais tenham, ao menos, visibilidade parcial durante o trajeto.

Piso adequado: Para que os animais não sofram quedas no percurso e sejam menos impactados nas curvas, a norma exige a instalação de um piso de material antiderrapante.

Proteção contrafugas: Tanto o teto quanto as laterais do caminhão precisam ter proteção para evitar que os animais fujam, caiam ou sejam expostos excessivamente ao sol ou à chuva.

Travas de segurança: Para realizar o embarque e desembarque das cargas vivas com segurança, é necessário que exista um sistema de travamento na carroceria.

Identificação e número de emergência: O caminhão que faz o transporte de carga viva precisa contar a identificação específica desta atividade. Além disso, deve ter exposto de maneira bem visível em sua traseira um número de emergência. Isso permite que, em um eventual acidente, outros motoristas possam conseguir socorro com mais rapidez.

Certificação: Todo e qualquer veículo que faça o transporte de carga viva precisa ser homologado pelo DETRAN e possuir o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) específico para sua modalidade.

CAMINHÃO ¾ com carroceria aberta e grade de boi para transporte de ração, feno e água para alimentação dos animais que participarão da **CALVAGADA DA FÉ**. O percurso será de acompanhamento dos cavaleiros participantes, com saída de Ibatinga no **dia 15/09/2025 por volta das 09 horas da manhã com destino à cidade de Aparecida e retorno previsto para o dia 01 de outubro de 2025**, saindo de Aparecida com destino a Ibatinga.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através dos fiscais e gestores das contratações.

7. ESTIMATIVAS DE VALORES

7.1. O valor estimado para a contratação é:

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO
01	01	CAMINHÃO BOIADEIRO para transporte de 20 animais (muare e equinos) da cidade de Aparecida até a cidade de Ibatinga que participarão da 5ª CALVAGADA DA FÉ , com





		retorno previsto para o <u>dia 01 de outubro de 2025.</u>
02	01	CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ com carroceria aberta e grade de boi para transporte de ração, feno e água para alimentação dos animais que participarão da CALVAGADA DA FÉ . O percurso será de acompanhamento dos cavaleiros participantes, com saída de Ibatinga no <u>dia 15/09/2025 por volta das 09 horas da manhã com destino à cidade de Aparecida e retorno previsto para o dia 01 de outubro de 2025</u> , saindo de Aparecida com destino a Ibatinga.

7.1.1. A apuração definitiva do(s) valor(es) estimado(s) a ser(em) tomado(s) como base para a futura contratação caberá ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 5.722/2024.

7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória

8. DA FORMA DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE

8.1. – ITEM 01 - O caminhão boiadeiro tráfegará em rodovias asfaltadas, cujo percurso de Aparecida/SP até a cidade de Ibatinga num total aproximado de 486 km (rodovia com pedágio). As despesas com pouso, alimentação, combustível e demais custos com a viagem serão por conta da empresa Contratada.

8.2. – ITEM 02 - O caminhão $\frac{3}{4}$ tráfegará, quase em sua totalidade, em estrada rural (terra) com paradas e entradas em fazendas cujo roteiro totaliza 560 Km de ida + 560 Km de volta. As despesas com pouso, alimentação, combustível e demais custos com a viagem serão por conta da empresa Contratada.



9. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, Secretaria de Cultura – 13.392.0008.3035.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 360.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA(S) FUTURA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E AÇÕES

10.1. A contratação será formalizada através de pedido e ordem para fornecimento expedido pelo Departamento de compras e Licitações.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibatinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;





- c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (uma) a 02 (duas) horas – 5% sobre o valor do dia transportado;
- b – de 03 (três) a 04 (quatro) horas – 10% sobre o valor do dia transportado;
- c – de 05 (cinco) a 06 (seis) horas – 15% sobre o valor do dia transportado.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 06 (seis) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante do que foi apresentado e aliado ao fato da necessidade da Administração Pública Municipal incentivar a cultura não só do município mas de todo estado a administração tem interesse em contratar empresa especializada no transporte de animais e caminhão porte médio.

Ibitinga, 18 de agosto de 2025.

Richard Porto de Rosa
Secretario de Cultura

